PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

OK

LEI N.º 1.276/2010 **DE 28 DE MAIO DE 2010.**

"Autoriza firmar Convênio com a Faculdade de Medicina de Araguari - MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pontalina, autorizada a celebrar convênio de cooperação técnico-educacional com a Faculdade de Medicina de Araguari, da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, para implementação de Programa de Estágio aos alunos matriculados no Curso de Medicina daquela Faculdade para o fim de exercitarem as teorias assimiladas no curso de graduação, conforme Termo do Convênio, que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2.º - Fica o Chefe do poder Executivo, para os fins de cumprimento desta Lei, autorizado a colocar à disposição dos alunos estagiários, um funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o trabalho dos mesmos, mediante relatórios devidamente assinados.

Art. 3.º - Fica facultado ainda, ao Poder Executivo, o oferecimento de uma bolsa de estudo aos estagiários, no valor a ser estabelecido no termo de compromisso.

RECEBEMOS
EM 22/06/10.
10:30hs.
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 4.º - Fica ainda autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a fornecer aos estagiários, alimentação, moradia e transporte, ou estabelecer, de comum acordo com os discentes, outra forma de compensação de maneira a atender parte das despesas elencadas neste artigo.

Art. 5.º - As despesas constantes desta lei correrão à conta do orçamento municipal à rubrica 10.302.0010.2.066.3.3.90.39.00.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA - GO.
Jurandir Augusto da Silva
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 22 / 06 / 10.
às 10:30hs.
Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 28 de 05 de 2010
Secretário de Gestão Administrativa

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.276/2010

DE 28 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Autoriza firmar Convênio com a Faculdade de Medicina de Araguari - MG e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.276/2010, datada de 28 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2010.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22 / 06 / 10.
às 10:30hs.
Câmara Municipal de Pontalina